

9.10

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI, DECRETA;

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a depositar na São Paulo Light & Power Co., Ltd, a importancia de Cr\$ 34.450,00 ( trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta Cruzeiros) para atender a instalação da complementação de luz domiciliar em 36 predios existentes nas Avenidas Fernanda, Maria Helena, Mirian e Ondina, todas no Distrito de Carapicuiba.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas do orçamento citado fica aberto na Tesouraria Municipal o credito acima referido pela verba 8-88-4 do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões.

Barueri, 9 de outubro de 1953.

Benedito J. Tucunduva

Benedito de Lima Tucunduva.

A. G. J. Tucunduva  
Barueri, 9 de outubro de 1953  
Benedito de Lima Tucunduva